

PAUTA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

**16 DE SETEMBRO DE 2021 – QUINTA-FEIRA – 15º SESSÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DO ANO DE 2021**

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

- **PROJETO DE LEI Nº 04/2021:** que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências
Autoria: Poder Executivo
- **PROJETO DE LEI Nº 05/2021:** estima a receita e fixa a despesa do município de Marcelino Vieira-RN para o exercício financeiro de 2022.
Autoria: Poder Executivo
- **PROJETO DE LEI Nº 06/2021:** Transforma o loteamento "Manoel Viana" em bairro e dá outras providências.
Autoria: Poder Executivo
- **PROJETO DE LEI Nº 01/2021:** Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais
Autoria: Vereador Aurivones Alves
- **PROJETO DE LEI Nº 03/2021:** Cria o projeto cultura na praça e dá outras providências
Autoria: Vereadora Fátima Bandeira
- **PROJETO DE LEI Nº 04/2021:** Institui a faixa prefeital como distintivo do cargo de prefeito (a) e foto oficial do (a) prefeito (a) para fixação nas repartições públicas do município de Marcelino Vieira-RN, e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Fátima Bandeira

EXPEDIENTE DO DIA

- LEITURA DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROJETOS DE LEI
- **INDICAÇÃO Nº18/2021:** Indica ao Senhor Prefeito Municipal a providência de construção de pontos de ônibus nas entradas dos sítios Gárzea e São José.
Autoria: Vereador Adalberto Costa
- **INDICAÇÃO Nº 04/2021:** Indico ao senhor prefeito estudo técnico e viabilidade da construção de uma rotatória no cruzamento da Rua Monsenhor Walfrido Gurgel e da Rua Neco Nonato.
Autoria: Vereadora Fátima Bandeira
- **INDICAÇÃO Nº 05/2021:** Indico ao senhor prefeito que determine ao setor competente realizar a organização do trânsito municipal da Rua Coronel Epifânio Fernandes e adjacentes.
Autoria: Vereadora Fátima Bandeira

REQUERIMENTO Nº 02/2021: Requer do prefeito municipal operação tapa buraco na rota Rosendo Fontes - trecho que liga a Praça Sabóia à RN-079.
Autoria: Vereadora Fátima Bandeira



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Projeto de Lei n. 06/2021, de 8 de setembro de 2021

*Transforma o loteamento
"Manoel Viana" em
bairro e dá outras
providências.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando que o imóvel rural, com inscrição no INCRA sob o n. 177.156.006.658-8 e com matrícula no Cartório desta circunscrição com o n. 203, já se encontra transformado em área urbana nos termos do Art. 3º da Lei Federal 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano);

Considerando que já existe inúmeras residências construídas no referido loteamento;

Considerando que há energia elétrica em parte desse espaço urbano, inclusive com cobrança de Taxa de Iluminação Pública por parte da municipalidade;

Considerando que já existem outros serviços ordinariamente realizados pelo Poder Público Municipal como Coleta de Lixo domiciliar e conservação das ruas;

Considerando que os moradores daquela área estão necessitando de ampliação de infraestrutura urbana como a água e esgoto;

Considerando que há 14 (Catorze) lotes pertencentes ao município para a construção de casas populares em convênio com o governo do Estado;

Considerando que a transformação da referida área em bairro auxilia a fazenda pública municipal na desburocratização para implantação de obras de infraestrutura;

Palácio João Medeiros

Endereço: Rua Cel. José Marcelino, n. 109, centro. **Telefone:** (84)3385-2070. **CNPJ:** 08.357.618/0001-15. **E-mail:** prefeituramarcelinovieira@gmail.com



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 1º - Fica transformado em Bairro, o imóvel urbano, criado pela Lei 279/2016, com 63.025,54m ou 6,0029ha, antes denominado de Loteamento Bosque Viana de Fontes, pertencente a Pedro Viana Fontes, localizado às margens da Rota Rosendo Fontes, com as confrontações e limites especificados no Memorial Descrito e na Planta Georreferenciada que passam integrar a presente lei como anexos.

Art. 2º - Fica denominado de Bairro Viana Fontes, o imóvel com as especificações do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Bairro Viana Fontes é constituído de 09 ruas, assim denominadas na Lei 280/2016 com os seguintes nomes:

- 01- Rua José Viana Fontes;
- 02- Rua João Viana Fontes;
- 03- Rua José Auvimar Fontes;
- 04- Rua Raimundo Rosendo Fontes;
- 05- Rua João Lopes de Sena (João Balau);
- 06- Rua João Eudes de Lima;
- 07- Rua Vereador Nicodemos Alexandre;
- 08- Rua Nicolino Alexandre da Costa;
- 09- Rua Vicente Augusto.

Art. 4º - Esta Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 08/09/2021;


Kerlès Jácome Sarmiento
PREFEITO

Palácio João Medeiros

Endereço: Rua Cel. José Marcelino, n. 109, centro. **Telefone:** (84)3385-2070. **CNPJ:** 08.357.618/0001-15. **E-mail:** prefeituramarcelinovieira@gmail.com



Projeto de lei 001/202.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

Art. 1º -Ao Servidor estatutário, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 50%(cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º Compreende –se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

Art. 2º-Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 3º-A redução de carga horária de que se trata esta lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade e atestado médico de que a pessoa com necessidades especiais encontra-se em tratamento e necessita assistência médica direta do requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

§ 1º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

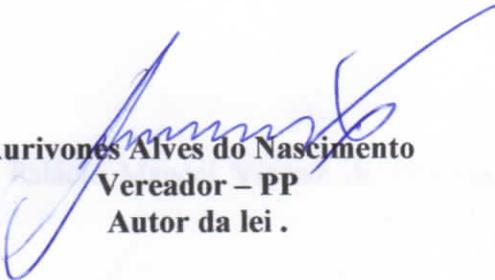
§ 2º A redução de que trata o caput será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 4º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor abster-seá de atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 5º - A redução poderá ser temporária ou definitiva, o laudo médico irá determinar a condição do servidor para o trabalho que o exerce.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 20 de abril de 2021.


Aurivones Alves do Nascimento
Vereador – PP
Autor da lei .



Justificativa

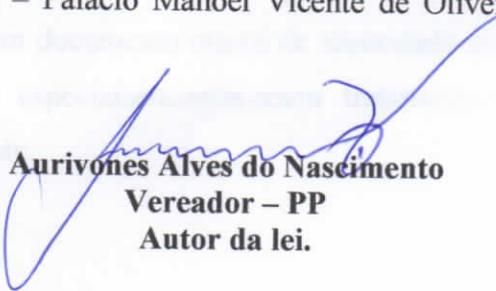
O projeto que ora apresentamos visa garantir a redução da carga horária semanal aos Servidores Públicos Municipais de Marcelino Vieira/RN, os quais sejam responsáveis por pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Não se trata de oferecer benefício, mais sim condições mínimas o servidor portador de necessidades especiais ou servidores que tenham filhos e / outras pessoas sob sua responsabilidade o mínimo de condições de efetuar um tratamento que se torne eficaz, pois são necessárias sessões de fisioterapias, fonoaudiologia e outros tratamentos indispensáveis á melhoria da qualidade de vida destas pessoas .Inúmeros estudos demonstram que o tratamento médico, psicológico e fisioterápico da pessoa com necessidades especiais tem resultados bem melhores se forem acompanhados de perto por seus familiares.

Muitas vezes os pais não possuem recursos financeiros para a contratação de profissionais ou tratamentos diferenciados, mas com a redução de carga horária podem dar mais atenção aos filhos com necessidades especiais e o setor público não sofrerá prejuízo, pois são poucos os servidores que necessitam desta redução.

Nesse passo, necessária se faz a sensibilização da Administração Pública Municipal para necessidade da instituição de regras especiais no que tange a jornada de trabalho dos servidores públicos responsáveis por pessoas Portadora de Necessidades Especiais ou servidores

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 20 de abril de 2021.


Aurivones Alves do Nascimento
Vereador – PP
Autor da lei.

VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

**CRIA O PROJETO CULTURA NA PRAÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, o Projeto Cultura na Praça.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, convidar os artistas para as apresentações e/ou exposições.

Parágrafo Único: As apresentações deverão ocorrer sem ônus para municipalidade, exceto quanto a estrutura física no dia das apresentações.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação do presente Projeto Cultural e sua organização mensal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, organizará a agenda semestral de apresentações, com normas, horários e locais pré-fixados para as apresentações e as apresentações deverão ocorrer pelo menos uma vez por mês.

Art. 4º - As apresentações serão sempre gratuitas, sendo vedado qualquer ônus para o público presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**
O futuro da cidade passa por aqui

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

O “Projeto Cultura na Praça” será importante por apoiar, valorizar e priorizar os artistas da terra, além de incentivar a população, em todas idades, ao aprendizado e produção cultural e artística.

A ideia principal é que, pelo menos uma vez por mês, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promova eventos com apresentações e exposições artísticas, além de resgatar a cultura e priorizar os artistas locais. Tais eventos seriam realizados em espaços municipais, preferencialmente em praças, atendendo um critério rotativo entre as regiões do município.

O Projeto ainda estabelece que as apresentações e/ou exposição sejam gratuitas e tenham manifestações artísticas como música, dança, recitação de poesia e cordel, teatro, cinema e entre outras manifestações.

Ainda de acordo com o Projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá manter catalogados os artistas do município.

Ante o exposto, estamos propondo a Criação do “Projeto Cultura na Praça”, razão pela qual, esperamos que os nobres edis, ao apreciarem este Projeto de Lei, votem favorável à sua aprovação.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD



VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

**INSTITUI A FAIXA PREFEITAL COMO
DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO (A)
E FOTO OFICIAL DO (A) PREFEITO (A)
PARA FIXAÇÃO NAS REPATIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO
VIEIRA-RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FAIXA PREFEITAL

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Marcelino Vieira, a Faixa Prefeital, como distintivo do Cargo de Prefeito (a) a ser usada no momento da transmissão de cargo, e em outras solenidades cívicas.

Parágrafo Único: O (A) Prefeito (a) usará a Faixa Prefeital, a tiracolo, da direita para esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

Art. 2º - A Faixa Prefeital, criada por esta Lei, terá entre 1,7 metros e 2,1 metros de comprimento, 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, com acabamento em franjas amarelas de 12 centímetros de comprimento, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores amarelo e branco.

Art. 3º - O (A) Prefeito (a), no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara Municipal ou, a critério dos (as) Prefeitos (as), sucedidos (as) e sucessores (as), das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.

CAPÍTULO II

DA FOTO OFICIAL

Art. 4º - Fica instituída a Foto Oficial do (a) Prefeito (a) de Marcelino Vieira cuja moldura padronizada correspondente às medidas máximas de 0,50 centímetros de altura, por 0,35 de centímetros de largura.

Art. 5º - A Foto Oficial constará com a Faixa Prefeital e será afixada em lugar de destaque, em cada órgão da Administração Municipal, durante todo período de cada legislatura correspondente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da seguinte Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa casa de leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que cria a Faixa Prefeital, como distintivo do Cargo de Prefeito (a) do Município de Marcelino Vieira, e dá outras providências.

Assim como a Faixa Presidencial, a Faixa Prefeital também é comum em várias partes do mundo como distintivo do Cargo de Prefeito (a) de entes que compõe uma unidade da federação. Em geral, é constituída em tecido adornado com elementos dos símbolos dos municípios, sendo usada em ritual de posse, em algumas solenidades e na foto oficial.

A simbologia de uso dessas faixas pressupõe responsabilidade, compromisso e honra. Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal.

São essas, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos que os nobres edis, ao apreciarem, votem favorável à sua aprovação.

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva
Vereadora - PSD

INDICAÇÃO Nº __/2021

“Construção de ponto de ônibus na entrada do Sítio São José”.

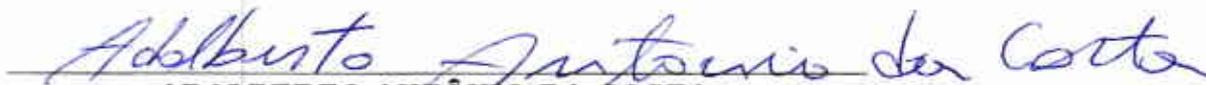
INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar ao setor competente que proceda a construção de um ponto de ônibus na entrada da estrada que dá acesso ao Sítio São José.

Justificativa:

Os munícipes estiveram com este vereador e solicitaram a construção do ponto de ônibus no endereço acima citado. Esta é uma área municipal utilizada como “referência” de parada para os veículos de transporte coletivo, popularmente conhecidos como “carros de linha”.

As pessoas que esperam os transportes neste local ficam sob o sol, ou chuva, por isso se faz necessária a construção de um ponto com bancos e cobertura.

*Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara
Municipal de Marcelino Vieira.*



ADALBERTO ANTÔNIO DA COSTA
Vereador/PL

Marcelino Vieira, 30 de agosto 2021.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**
O futuro da cidade está aqui.

VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

INDICAÇÃO Nº 04/2021

INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, KERLES JÁCOME SARMENTO, ESTUDO TÉCNICO E VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DA RUA MONSENHOR WALFREDO GURGEL E DA RUA NECO NONATO.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

O tráfego neste cruzamento é intenso, devido a sua localidade próxima a uma das entradas da cidade e a grande quantidade de veículos que passam pelo local diariamente, principalmente nos horários de pico, o local já causou diversos acidentes e se faz necessário um estudo técnico de viabilidade.

Uma solução viável para este problema seria a instalação de uma rotatória, para melhor controle da passagem dos veículos.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva
Vereadora - PSD

VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

INDICAÇÃO Nº 05/2021

INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, KERLES JÁCOME SARMENTO, QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE REALIZAR A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL DA RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES E ADJACENTES.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Trago aqui o pleito dos munícipes e feirantes no sentido de que os órgãos responsáveis possam melhorar o trânsito nos dias de segunda-feira no período da feira livre. Dizer que vez e outra acontecem pequenos acidentes ali. Essa nossa indicação é uma forma de prudência. Da forma em que estar hoje o trânsito é colocar a vida dos feirantes e consumidores em risco.

A organização pode se dá através de placas de sinalização (Proibido Estacionar) e pintura de todos os meios fios da cor que proíba o estacionamento de carros e motos e qualquer outro tipo de veículos.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD

VEREADORA FÁTIMA BANDEIRA

REQUERIMENTO Nº 02/2021

**REQUER DO PREFEITO MUNICIPAL
OPERAÇÃO TAPA BURACO NA ROTA
ROSENO FONTES – TRECHO QUE LIGA A
PRAÇA SÁBOIA Á RN-079.**

Requeiro a Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja dirigida solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Kerles Jácome Sarmiento, que seja encaminhado o presente Requerimento, solicitando Operação Tapa Buraco na Rota Rosendo Fontes, trecho que liga a Praça Saboia á RN-079.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

A Operação Tapa-Buracos é um serviço essencial à cidade, por isso a necessidade de investir na manutenção das vias, resgatando assim a condição de trafegar com segurança aos condutores de veículos e para os cidadãos. É preciso que seja intensificado, o mais rápido possível os serviços de tapa-buracos e manutenção das vias públicas, permitindo que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança. A nossa preocupação está em garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população vieirense.

PLENÁRIO VEREADOR ROMUALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Marcelino Vieira, 08 de setembro de 2021.

Maria de Fátima de Lopes Bandeira da Silva

Vereadora - PSD